

**PROTOCOLO**

Nº 73 Nº/PA 16.15  
DATA 04/11/2024

Silvio

FUNCIONARIA

**APROVADO**

Município de Vale Verde Nº 40 / 2024

EM 04 / 11 / 2024

[Assinatura] PRESIDENTE GILPERNE SECRETÁRIO

**“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI 1.688/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** - O § 4º do artigo 27 da Lei Municipal 1.688/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 27.** A gratificação por exercício de direção de unidades escolares obedecerá à tipologia das escolas que corresponderá aos coeficientes:

(...)

**§ 4º** O professor investido na função de diretor de escola cumprirá jornada de vinte ou quarenta horas semanais a critério do Gestor e fica dispensado de lecionar.

I – A gratificação a que fará jus o diretor com carga horária de vinte horas será proporcional a de quarenta horas.”

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.688/2018.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

[Assinatura]  
**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração e Planejamento

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 2.315, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

Senhora Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que propõe alteração da carga horária exigível para a função de diretor de escola, passando a ser permitido a carga horária de vinte horas.

Pretende-se com a alteração ora proposta, possibilitar ao Gestor a escolha de um número maior de profissionais da educação aptos a assumirem o cargo de diretor, tendo em vista que muitos, por vezes, possuem o perfil para o encargo, no entanto, não dispõem da carga horária necessária até então exigível de quarenta horas.

Dessa forma, a presente alteração qualifica ainda mais a gestão de nossa rede educacional, resultando num ganho de toda a comunidade escolar.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para análise e aprovação dos Nobres Edis.



**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal